



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 1 de 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6954/2025

PROCESSO 179/2025 – CIM NORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 – CIM NORTE

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2025.501C2600012.01.0024 – CIM NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2025 – CIM NORTE

TERMO DE CONTRATO N°. 247/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES E A EMPRESA
CONSORCIO DOMINARE – C.S. COSTA –
CNPJ: 63.594.129/0001-95”.

DOS SIGNATÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 28.539.872/0001-41, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, N.º 220, CEP 29.970-000, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO KLEILSON MARTINS REZENDE**, e de outro lado, a Empresa **CONSORCIO DOMINARE – C.S. COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.594.129/0001-95 com SEDE CÓRREGO SÃO GABRIEL, S/N, ZONA RURAL, SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, CEP: 29780-000, TELEFONE (27) 3727-0473 / E-MAIL: **CONSTRUTORACSD-ADM@HOTMAIL.COM**, por seu representante legal **SR(A) WELFRIDO PISKI**, SÓCIO ADMINISTRADOR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 6954/2025**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, NO QUAL O MUNICÍPIO É ÓRGÃO PARTICIPANTE, em observância às



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 2 de 24

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE ARP, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, com melhoramento do Município Pedro Canário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto, conforme anexo I deste contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico ou Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

FICHA : 65

ÓRGÃO : 040000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 040200 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO : 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBAN

PROGRAMA : 00.22 - MANUT. E EXPANSÃO DE INFRA. - ESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE : 1.299 - DRENAGEM E PAV. DE RUAS DO MUNICÍPIO



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 3 de 24

ELEMENTO DE DESPESA : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.7.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DE RECURSO :

2.7.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.326.490,82 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente firmados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.3. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

4.4. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

4.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d",



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 4 de 24

da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

4.5.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

7.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 5 de 24

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

7.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

7.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

7.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

7.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

7.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

8.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 6 de 24

previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

8.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

8.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

8.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

8.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

8.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 7 de 24

8.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

8.11. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

8.12. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.13. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração disposto contrato.

8.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 8 de 24

• obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 9 de 24

8.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

8.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de referência.

8.27. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.28. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **10** de **24**

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **11** de **24**

aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **12** de **24**

os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **13** de **24**

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **14** de **24**

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **15** de **24**

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **16** de **24**

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **17** de **24**

10.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

10.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.44. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.45. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **18** de **24**

10.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página 19 de 24

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS

PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO 247/2025

Página **20** de **24**

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Pedro Canário/ES, 30 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF n° 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

CONSORCIO DOMINARE – C.S. COSTA
CNPJ N° 63.594.129/0001-95
CONTRATADO
WELFRIDO PISKI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a

CPF: n°

CPF n°



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PROJETOS E CONVÉNIOS

PROCESSO 6954/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE - CONTRATO XXXX/2025

Página 21 de 24

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO GPI	ITEM	TABELA	REFERENCIAL	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. C/REAJ	PREÇO TOTAL
	02	TABELA	REFERENCIAL	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL				
	02.02			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
253263	02.02.01	DER-ES ROD	42960	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CAT. H= 0,00 A 1,50 M, EM VIAS URBANAS	M3	4.194,65	21,65	90.814,17
252109	02.02.19	DER-ES EDF	30304	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M3	1.264,30	90,53	114.457,08
	02.02	TABELA	REFERENCIAL	DRENAGEM				
253264	02.02.04	DER-ES ROD	42876	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE CAVAS EM ESTACA PRANCHA DE LARGURA ATÉ 400 MM	M2	400,00	166,64	66.656,00
253265	02.02.05	SINAPI	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	1.229,00	28,14	34.584,06
253266	02.02.09	DER-ES ROD	41174	BERÇO EM BRITA PARA BSTC DIÂM. = 0,40 M EM VIAS URBANAS	M	1.753,61	36,19	63.463,15
253267	02.02.10	DER-ES ROD	41175	BERÇO EM BRITA PARA BSTC DIÂM. = 0,60 M EM VIAS URBANAS	M	1.401,80	45,37	63.599,67
253268	02.02.11	DER-ES ROD	41176	BERÇO EM BRITA PARA BSTC DIAM. = 0,80 M EM VIAS URBANAS	M	1.431,59	68,39	97.906,44
253269	02.02.17	DER-ES ROD	40425	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,40 M CA-2 MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	M	1.753,61	360,13	631.527,57



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS

PROCESSO 6954/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE - CONTRATO XXXX/2025

Página 22 de 24

253270	02.02.18	DER-ES ROD	42763	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60 M CA-2 PB INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO EM VIAS URBANAS	M	1.401,80	584,80	819.772,64
253271	02.02.19	DER-ES ROD	42767	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M CA-2 PB INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO EM VIAS URBANAS	M	1.431,59	1.203,80	1.723.348,04
253272	02.02.22	DER-ES ROD	40579	CORPO DE BSCC 1,50 X 1,50 M PROJETO DNIT PARA 2,50 < H < 5,00 M	M	349,00	3.540,45	1.235.617,05
253273	02.02.30	DER-ES ROD	40680	DESCIDA D'ÁGUA CONCRETO SIMPLES (DEGRAUS) C/ CAIAÇÃO (DSA-03) DEGRAU	M	170,00	572,42	97.311,40
253274	02.02.34	DER-ES ROD	41241	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E GRELHA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS	UD	176,00	2.208,76	388.741,76
253275	02.02.35	DER-ES ROD	40553	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,40 M) H=1,50 M COM TAMPÃO F.F.A.P., INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DO TAMPÃO	UD	72,00	5.415,85	389.941,20
1732	02.02.48	DER-ES EDF	200202	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15X12X30X100 CM, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	8.630,41	88,22	761.374,77
253251	02.02.49	DER-ES ROD	40658	CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, SARJETAS, ETC	M2	3.010,21	9,30	27.994,95
SUBTOTAL 02								6.607.109,95

04		TABELA	REFERENCIAL	OBRAS COMPLEMENTARES (PASSEIOS, RAMPAS)				
04.01								
253252	04.01.01	DER-ES ROD	40915	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15 MP, CAMURÇADO C/ ARGAM. CIMENTO E AREIA 1:4, LASTRO DE BRITA E 8 CM DE CONCRETO, INCL. PREPARO DA CAIXA E TRANSP. DA BRITA	M2	8.744,28	157,82	1.380.022,27
253252	04.01.03	DER-ES ROD	40912	LADRILHO HIDRÁULICO (ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4), FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	916,80	127,35	116.754,48
SUBTOTAL 04								1.496.776,75



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PROJETOS E CONVÉNIOS

PROCESSO 6954/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE - CONTRATO XXXX/2025

Página 23 de 24

05		TABELA	REFERENCIAL	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO/PARALELOS				
253253	05.01	DER-ES ROD	42499	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, EM VIAS URBANAS	M2	51.266,87	177,72	9.111.148,14
253254	05.05	DER-ES ROD	40893	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	583,23	17,71	10.329,00
SUBTOTAL 05								9.121.477,14

06		TABELA	REFERENCIAL	REGULARIZAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE				
253255	06.03	DER-ES ROD	43335	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1.695,43	4,91	8.324,56
253256	06.05	DER-ES ROD	40228	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	M3	1.695,43	9,05	15.343,64
SUBTOTAL 06								23.668,20

07		TABELA	REFERENCIAL	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E MEIO FIO				
253257	07.02	CIM-NORTE	COMP-05	ASSENTAMENTO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO TIPO PAVI-S OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA NA ESPESSURA DE 10 CM. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS BLOCOS	M2	8.600,00	37,90	325.940,00
253258	07.03	CIM-NORTE	COMP-07	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 15X12X30X100CM PADRÃO PMV, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEIO-FIO	M	10.400,00	38,89	404.456,00



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PROJETOS E CONVÉNIOS

PROCESSO 6954/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CIM NORTE – CONTRATO XXXX/2025

Página 24 de 24

SUBTOTAL 07		730.396,00
-------------	--	------------

10		TABELA	REFERENCIAL	ADMINISTRAÇÃO				
253259	11.01	CIM-NORTE	COMP-08	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE CANTEIRO DE OBRA	UND	12,00	16.442,21	197.306,52
253260	11.02	CIM-NORTE	COMP-09	INSTALAÇÕES DE REDES PROVISÓRIAS DE CANTEIRO DE OBRA	UND	2,00	31.672,25	63.344,50
253261	11.03	CIM-NORTE	COMP-10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	UND	6,00	12.916,12	77.496,72
253262	11.04	DER-ES ROD	20305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	M2	36,00	247,64	8.915,04
SUBTOTAL 10								347.062,78
TOTAL GERAL								18.326.490,82